



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

APOSTILA Nº 06/2023

**APOSTILA AO CONTRATO N.º 22/2022, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA TECSEG – TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.**

1. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, a repactuação do presente contrato, em conformidade com o despacho DG nº 2148/2023, doc. 177, fundamentada nos pareceres técnico nº 26/2023, doc. 172, e jurídico nº 296/2023, doc. 170, acostados ao protocolo administrativo nº 5259/2021:

“REPACTUAÇÃO. Os preços mensal e anual do contrato nº 22/2022, celebrado em 29/08/2022, entre a União, por intermédio deste Regional, e a EMPRESA TECSEG – TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, passam a ser, respectivamente, os valores mensal e anual evidenciados na tabela abaixo, a partir de 1º de fevereiro de 2023, importando em atualização total dos valores do contrato no percentual de 6,16% (seis, dezesseis por cento).”

DESCRIÇÃO	Qtde Postos	Quant. De vigilantes	VALOR 1ª REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 22/2022					
			VALOR INICIAL (R\$)		VALOR REPACTUADO (R\$)			
			Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Qtde. meses	Valor anual	Efeitos financeiros
Vigilância armada escala 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais	30	51	221.096,42	2.653.157,04	229.895,81	1	229.895,81	01/02/2023
					230.111,57	2	460.223,14	01/03 a 30/04 de 2023
					236.274,06	9	2.126.466,54	01/05/2023 a 31/01/2024
					Valor total		2.816.585,49	

2. A presente repactuação teve como fundamento as seguintes alterações, decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho MA0055/2023, doc. 161, e nas alterações do preço da tarifa de transporte urbano no município de São Luís, consoante Decreto Municipal nº 59.017, de 16 de fevereiro de 2023, doc. 162:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 2.1. Atualização do salário base da categoria, que passou de R\$ 1.381,57 para R\$ 1.438,21 , no período de 1º/2/2023 a 31/1/2024, importando em aumento final de 3,93%;
- 2.2. Atualização do valor unitário do auxílio alimentação, que passou de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) para R\$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos), no período de 1º/02/2023 a 31/1/2024, , importando em aumento final de 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos).
3. **O atual limite do faturamento mensal do contrato é de R\$ 229.895,81** (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), no mês de fevereiro/2023; de R\$ 230.111,57 (duzentos e trinta mil, cento e onze reais e cinquenta e sete centavos) com efeitos financeiros no período de 01/03 a 30/04/2023; de R\$ 236.274,06 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos) com efeitos financeiros a partir de 01/05/2023.
4. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, com classificação na natureza de despesa 3.3.90.37.03 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (Vigilância Ostensiva), vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.
5. A contratada deverá complementar a atual garantia contratual, doc. 154, em **R\$ 8.171,40 (oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos)**, elevando-lhe o valor para **R\$ 140.829.27 (cento e quarenta oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a 5% do valor atual da contratação, em obediência à Cláusula Sétima do termo de contrato.
- 5.1. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).
- 5.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no site deste Regional.

(assinado e datado digitalmente)

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da-16ª Região

Apostila 06/2023

2



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP  
65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br